



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 054/2.000

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a disciplina traçada pela Lei nº 4.320/64 e especialmente as regras editadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o fechamento do exercício de 2.000;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.028, de 19/10/2.000, que introduz os crimes e as penas por infrações à legislação de finanças públicas; e

CONSIDERANDO ainda a transmissão de cargo que ocorrerá no dia 01/01/2.000:

DECRETA:

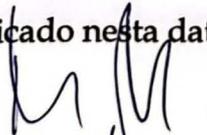
Artigo 1º) Fica determinado ao Setor de Contabilidade e Finanças a anular todas as despesas empenhadas no exercício de 2.000 que não tenham sido liquidadas até a data desse Decreto, bem como os restos a pagar dos exercícios anteriores.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de dezembro de 2.000


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária